MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ESTUDOS DE LINGUAGENS

RESOLUÇÃO COL – POSLING ERE 01/20, de 25 de agosto de 2020.

APROVA FLEXIBILIZAÇÕES DE TEMPO DE DEFESA, DE QUALIFICAÇÕES E DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA DURANTE PERÍODO DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL ENTRE AGOSTO E DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ESTUDOS DE LINGUAGENS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONFORME DETERMINA O ARTIGO 33 DO REGULAMENTO DO POSLING, APÓS A REUNIÃO DO COLEGIADO EM 24/08/2020, CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CEPE 02/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020, E AINDA CONSIDERANDO A PORTARIA CAPES Nº 55, DE 29 DE ABRIL DE 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as seguintes flexibilizações de prazos de defesa para as turmas de mestrado / 2018 e doutorado / 2016.

Parágrafo 1º: É permitido aos alunos dessas turmas defenderem suas dissertações de mestrado e suas teses de doutorado até 11 de dezembro de 2020.

Parágrafo 2º: A marcação e entrega dos trabalhos para defesas devem respeitar o prazo de um mês de antecedência, portanto, para defesa em dezembro, a entrega deve acontecer em novembro.

Parágrafo 3º: Os alunos que não conseguirem cumprir tal prazo terão suas situações avaliadas pelo colegiado novamente em dezembro, levando-se em conta parecer de orientadores e documento de solicitação com justificativa.

Art. 2º - APROVAR a flexibilização para realização de qualificações de doutorado, dispensando da integralização de 48 créditos os doutorandos que tiverem seus trabalhos em condições de serem submetidos.

Parágrafo 1º: Cabe aos orientadores avaliarem se as teses em andamento a serem submetidas têm condições para tal.

Parágrafo 2º: A flexibilização expressa no *caput* refere-se aos alunos que entraram no doutorado em 2017 e 2018, e vigora até dezembro de 2020.

Art. 3º - APROVAR a flexibilização de cumprimento de estágio docência nos seguintes termos:

Parágrafo 1º: Os alunos que iniciaram estágio docência em 2020, e que têm condição de defenderem suas dissertações ou teses, poderão realizar defesa em 2020, e para tal devem respeitar o prazo de 30 dias para entrega do material à banca avaliadora.

Parágrafo 2º: O cumprimento de estágio docência leva em conta a resolução CEPE 31/19 de 16 de dezembro de 2019, e Art 18º da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, às quais orientadores e orientandos devem se atentar.

Art 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigora até dezembro de 2020, respeitando o art 1º, parágrafo 2º da resolução CEPE 02/2020 de 02 de julho de 2020, segundo a qual o Ensino Remoto Emergencial poderá será aplicado até 31 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Renato Caixeta da Silva
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação
em Estudos de Linguagens